



Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Lei n. 673, de 01 de agosto de 2014.

“ACRESCE PERCENTUAL DE 4,5% AO LIMITE DE SUPLEMENTAÇÃO AUTORIZADO NA LEI 660/2014 E AUTORIZA CRIAÇÃO DE NATUREZA DE DESPESA NOS PROGRAMAS JÁ EXISTENTES NO ORÇAMENTO EM VIGOR.”

O Prefeito do Município de São Sebastião do Alto, Estado do Rio de Janeiro:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no percentual de 4,5% em relação ao valor atribuído no Orçamento vigente no Município de São Sebastião do Alto.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

São Sebastião do Alto, 01 de agosto de 2014.

MAURO HENRIQUE SILVA QUEIROZ CHAGAS

Prefeito